PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 128
PROJETO DE LEI 137/91
AUTORIA Executivo

L E I Nº 112 /91

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.975
07/12/91

ALTERADA PL Lei 049/92
EM 24 / 04 / 92
VISTO

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pela área de terras com 32.230,00 m², a ser destacado do Lote nº 41/42-B, da Colonização Fazenda Gaúcha - Gleba Três Bocas, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 06 dias do mês de dezembro de 1991.

JOSE DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO FEUGI
Secretário de Administração